

EDITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023
COM FULCRO NO ART. Nº 74, INCISO III F da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIAS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a inexigibilidade de licitação, nos termos Artigo nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	ART. 74, III F LEI 14.133/21
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE	03 DIAS
PRAZO PREVISTO DA VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INFORMAÇÕES:	licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica, para a Contratação de uma empresa especializada em execução de palestra para a abertura do ano letivo de 2024 aos educadores da rede municipal de ensino do município de Palmeiras de Goiás – GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de

2023, na classificação abaixo:

Dotação: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.094-48 e 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-48.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 23.228,55**.

4.0 – DA HABILITAÇÃO:

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Comprovante de endereço da empresa.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.3 O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 5.4 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;
- 5.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7 A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

5.8 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

5.9 A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.10 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

5.11 Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

5.12 Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

6.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 7.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 7.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
- 7.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 7.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 7.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 7.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 7.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 7.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **7 (sete)** dias, contados do recebimento provisório

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.13** Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.14** O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.15** A anulação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Palmeiras de Goiás-GO, 29 de Novembro de 2023.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE ART. Nº 74, INCISO III F da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de uma empresa especializada em execução de palestra para a abertura do ano letivo de 2024 aos educadores da rede municipal de ensino do município de Palmeiras de Goiás – GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUAN T.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de palestra com o tema “A FORÇA DO ENTUSIASMO”, com público estimado de 300 pessoas. A ser realizada no mês de Janeiro de 2024 as 19h (Porém a data deverá ser definido junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), com no mínimo 2 horas no endereço: Centro Cultural Erisval Gomes de Siqueira – Valico, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76190-000 Serviço de execução de Palestra: Descrições mínimas: A FORÇA DO ENTUSIASMO TÓPICOS PRINCIPAIS • Significado e etimologia da palavra ENTUSIASMO. • Exemplos históricos da força do Entusiasmo. • O Entusiasmo como ação transformadora. • Requisitos para o verdadeiro Entusiasmo. • Como transmitir Entusiasmo aos outros. • Equipes entusiasmadas. • Preparação, determinação e persistência. • Chaves da Motivação para o alto desempenho. • A Lei do Comprometimento. • Entusiasmo não tem idade. • Força nos momentos difíceis. • Aprendendo com os grandes líderes. • Energização humana - combustível para os novos tempos. • Crise e Transformação: como transformar problemas em oportunidades de sucesso. • Premissas básicas para ter Entusiasmo na vida. PREMISSAS Dentro de cada um de nós existe uma força poderosa, diretamente ligada à energia vital, que é o ENTUSIASMO. É importante saber como essa força funciona em nossa vida pessoal e profissional. Geralmente as pessoas usam uma parte muito pequena desse potencial. Entusiasmo não é só garra, vontade e emoção. É também conhecimento, pensamento e ação. Quem sabe usar essa força consegue multiplicar suas chances de sucesso em tudo o que faz. O sucesso pessoal e profissional está condicionado ao seu entusiasmo, que é uma verdadeira arma secreta.	SV	01

	Quem não cultiva o entusiasmo no seu dia a dia, perde o “jogo da vida”. Diante de qualquer desafio, é preciso ter entusiasmo para virar o jogo. O verdadeiro entusiasmo promove uma "revolução positiva", como afirmou o cientista Edward De Bono. Em uma equipe de trabalho, o ideal é que o entusiasmo esteja em todos, para que a motivação atinja seu ponto máximo e tudo prospere. Mas não espere pelo entusiasmo dos outros: comece por você. Costumo dizer que, enquanto o otimista acha que vai dar certo, o entusiasta faz dar certo. São essas pessoas que realmente fazem a diferença no Brasil e no mundo. Pensamentos positivos são importantes, mas devem ser acompanhados de atitudes e ações concretas. Até mesmo os mais brilhantes artistas e atletas precisam ensaiar e treinar com dedicação para manifestarem todo o seu talento. Lançando o seu coração sobre aquilo em que acredita, você sempre chegará lá. Isto é a essência do entusiasmo, que pode ser praticado em qualquer atividade: indústria, comércio, administração, magistério, contabilidade, futebol, artes, ciências, engenharia, agricultura, política, medicina, turismo, estudos, família, etc. O entusiasmo produz seres humanos melhores, com mais plenitude, poder pessoal, eficiência, talento, alegria, saúde e amor pela vida. Até mesmo para aproveitar os melhores momentos, você precisa gostar do que faz e saber como agir. Mantenha-se informado sobre o que se passa no seu país e no mundo, preparado para lidar com as novas realidades da sua área profissional e disposto a aprender sempre. Acima de tudo, vale a pena estar entusiasmado com a vida!		
--	---	--	--

1.2- A Contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para definir a data de realização da palestra.

1.3- Despesas com deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem alimentação correram por conta da contratada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a importância do objeto, contratação de empresa para execução de palestra, pois a Secretaria Municipal de Educação e Cultura prioriza a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento de seus professores e uma das estratégias são palestras atuais que venham de encontro às necessidades da nossa rede. Tais palestras desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam desenvolvimento pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Esses métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o educador possa ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente. A palestra atenderá a todos os profissionais de educação de Palmeiras de Goiás, com o intuito de embasá-los sobre novas tendências pedagógicas e reflexão pessoal possibilitando aos profissionais que saiam da zona de conforto e se reinventem. A motivação é fator importante para o desenvolvimento do profissional porque reflete suas convicções internas e sua autoestima por reconhecer suas aptidões e habilidades. A educação hoje tem que ser vista não só como algo que se faz por fazer, mas sim como empresa que tem foco, resultados, metas. Com o objetivo de promover a formação continuada para os professores da rede municipal de ensino do Município de Palmeiras de Goiás – GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será realizada formação com todos os professores da rede municipal, com intuito de engajar, motivar e impactar. Tendo em vista que investir na formação dos professores é proporcionar criação de novas metodologias que

favoreçam seu desempenho profissional.

A prestação de serviços solicitada é de fundamental importância para os incentivar os professores a atuar de forma harmoniosa, humanitária e de forma a fazer o bem ao próximo. Desta forma, o ente público exerce função de justiça com a missão de orientar servidores e interessados sobre relacionamentos diários, em grupo e com estímulo a aplicação de soluções amigáveis, contribuindo assim para a implantação de políticas públicas de interesse da sociedade.

De igual modo, a contratação de palestra reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que leva em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos do expositor e escrito do livro. Ademais, não só a formação do palestrante será levada em consideração, mas sua capacidade para elaborar e expor o tema, a dinâmica, a didática, a metodologia e as ferramentas lançadas para prender a atenção do público, que tornam a exposição uma palestra única.

O aperfeiçoamento profissional e pessoal fazem parte de um processo da gestão de pessoas e deve promover a reflexão sobre as mudanças que podem ser empregadas na otimização do trabalho prestado pelos professores da rede pública municipal, sobre sua postura como servidor público e a compreensão do seu dever na sociedade. Portanto, não restam dúvidas que tarefa tão peculiar, intelectual e reflexiva deve ser conduzida por profissional com notória experiência expositiva.

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal.
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

3.3 - A empresa contratada deverá comprovar que o sócio ou proprietário que detenha o conhecimento técnico e científico necessário a realização da palestra.

3.4 - A empresa contratada não poderá ter sido declarada inidônea por serviços prestados a Regimes Próprios de Previdência Social.

3.5 – Do palestrante.

João Roberto Gretz, é escritor e autor de vários livros publicados. Além disso, o professor é reconhecido em todo o país como importante palestrante, intelectual e formador de opinião. Suas mídias sociais alcançaram considerável quantidade de seguidores e seus vídeos e frases circulam pela internet com enorme popularidade.

Notadamente, na grande maioria dos casos, um único livro ou mesmo conteúdo disponibilizado na mídia, revela abordagens distintas e resultados completamente diferentes, mesmo porque a experiência e o conjunto de qualidades agregadas ao longo da carreira ou da vida profissional do palestrante, compõem o complexo conjunto de elementos de avaliação do produto (palestra). Assim, indubitável sua singularidade, já que o conhecimento, organização e experiência do profissional influem diretamente no resultado final, empregando sua específica individualidade e habilitação técnica.

Assim, com a pretendida palestra, objetiva-se além do acima já exposto, que o autor possa transmitir parte de seu conhecimento intelectual aos professores e demais interessados e promova reflexão sobre críticas voltadas ao funcionalismo público, que vem sendo apontado atualmente como vilão da sociedade. Não obstante, outro propósito é de que o ilustre palestrante, repisa-se, de

reconhecida estima, vasto conhecimento sobre o tema, possa engajar e estimular o trabalho desempenhado pelos servidores públicos como eficiência, ética e comprometimento em uma temática que aborde a perspectiva da instituição que se almeja pertencer daqui 5 anos ou mais.

A formação intelectual do palestrante, suas ricas e profundas considerações sobre o tema e experiência na condução da plateia para uma profunda reflexão nos eventos dos quais participa em todo o estado, demonstram a capacidade do palestrante para o alcance do objetivo proposto. Nestes termos, restam materializadas as razões fundantes para a escolha do profissional, o qual, registra-se, promove suas palestras por meio da sociedade empresarial limitada “VITAL – Viabilização de Talentos Humanos SC LTDA”.

3.5.1- Curriculum:

- ✓ Conferencista em todo o Brasil e no Exterior, realizando seminários em grandes empresas e eventos fechados. Já fez mais de 5.500 palestras nos últimos 35 anos.
- ✓ Já foi assistido ao vivo por mais de 1,5 milhão de pessoas, sem contar os espectadores de seus vídeos e os leitores de seus livros que já ultrapassam a marca de 350 mil exemplares.
- ✓ É o conferencista brasileiro mais requisitado para convenções de vendas, entre outros eventos empresariais.
- ✓ Além de viajar incessantemente por todos os estados do Brasil, apresenta palestras também em eventos internacionais, como a ExpoBusiness (Nagoya, Japão) e a ExpoBusiness América (Boston, EUA).
- ✓ Citado em pesquisa especial da revista Exame como um dos dez palestrantes mais contratados pelas empresas brasileiras. E na Revista da Hora, do grupo Folha de São Paulo (jornal Agora), entrevistado em reportagem sobre os dez palestrantes mais requisitados do Brasil. 4 Cinco vezes campeão do prêmio TOP OF MIND DE RH, na categoria Palestrante do Ano, como o palestrante mais lembrado do Brasil, com os votos de milhares de profissionais de RH.
- ✓ Já por 17 vezes consecutivas faz parte do ranking TOP-5, por ser um dos cinco palestrantes mais lembrados pelos profissionais de RH de todo o Brasil, nas indicações para o prêmio TOP OF MIND, todos os anos em que essa importante premiação tem sido promovida.
- ✓ Historiador e Professor, lecionou em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.
- ✓ Administrador de Empresas, exerceu cargos de liderança na Volkswagen do Brasil e assessorou a diretoria em Programas Motivacionais para a Qualidade, até tornar-se palestrante. Foi também diretor de Recursos Humanos em outras empresas.

Além de seis DVDs que reforçam os temas de suas palestras, é autor de 20 livros entre os quais:

1. É Óbvio - Qualidade Real ao Alcance de Todos.
2. Viabilizando Talentos - Como Semear o Crescimento Pessoal e Profissional
3. O Prefeito de Jerusalém - Segredos de Neemias para os Líderes de Hoje
4. Vida Com Qualidade - Muitos querem, poucos conseguem
5. O Líder dos Líderes
6. A Força do Entusiasmo - Use a fonte de Energia que existe dentro de você
7. Voando como a águia – 20 atitudes que geram resultados vitoriosos em sua vida
8. O pulo do sapo – Os 25 segredos mágicos da vitória pessoal e profissional
9. Superando Limites – A viagem é mais importante que o destino
10. O Triunfo – Dez cartas de sabedoria para Vencer Desafios
11. Provérbios para toda a vida
12. Motivação
13. Mulher não fala muito. Mulher pensa alto. Reflexões bem-humoradas para uma ótima vida a dois.
14. Sustentabilidade da alma. O equilíbrio no meio ambiente começa dentro de nós.
15. Grandes Lições – Em pequenas histórias

Atualmente dirige sua própria empresa especializada em Programas de:

_ Produtividade e Qualidade

- _ Excelência de Serviços através das pessoas
- _ Programas Participativos e Motivacionais
- _ Programas Específicos para área comercial (vendas).
- _ Total Qualidade de Serviços (T.Q.S.) / Controle Total de Qualidade (T.Q.C.)
- _ Energização e Entusiasmo
- _ Qualidade de Vida

Tem como clientes mais de 3.500 empresas, entre as quais: Mercedes Benz, Scania, Volkswagen, Ford, General Motors, Fiat, Toyota, Renault, Petrobras, Shell, Rede Globo, Usiminas, Carrefour, Banco do Brasil, Citibank, Bradesco, Itaú, Nestlé, American Express, Credicard, Visa, Gerdau, RBS, Marcopolo, Lojas Colombo, Grupo Ticket, Localiza, Rodobens, Grendene, Artex, Randon, Alpargatas, Tramontina, Abril, Glaxo, Unimed, Ipiranga, Tupperware, Algar, Vale, Tilibra, Santista Alimentos, Gazeta Mercantil, Andrade Gutierrez, BASF, Ultragaz, Xerox, Avon, Mahle, Telemig, BCP, Samsung, Telefônica, Alpargatas, Iveco, Pfizer, Bunge, Cyrela, Duratex, Sebrae, Correios...

O Sr. Salim Mattar, Presidente da Localiza, assim definiu o Prof. Gretz: "...É dotado da virtude de se comunicar bem, e a sensibilidade para encantar pessoas. Suas palavras penetram no coração e na alma das pessoas..."

Vários outros depoimentos sobre as palestras do Prof. Gretz podem ser vistos na página <https://gretz.com.br/depoimentos/>

3.6- Quanto a forma de contratação dispõe a Lei 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.6.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração de atendimento as exigências para à habilitação;
- f) Documentos dos sócios pertencentes ao quadro social nos casos aplicáveis;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

3.6.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

3.6.3- Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A contratação deverá ser realizada na forma do art. 6º, XVIII, “f” c/c art. 74, “f” da Lei 14.133/21 por meio de inexigibilidade de licitação.

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - É viável informar que o objeto deverá ser executado em sua totalidade, conforme cronograma informado na solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a assinatura do contrato, publicação e edição do empenho.

6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - O período de vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura.

6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5- O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Endereço	Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras - Palmeiras de Goiás
Responsável	Ovídio Gonçalves Peixoto
Telefone	(64) 3954-4023
E-mail	educacao@palmeirasdegoias.go.gov.br / processossemepls@gmail.com

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)**

dias após a data da prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;
- b) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

- ✓ **Fonte 100 Recursos do Tesouro Municipal/Cultura;**
- ✓ **Fonte 101, com Recursos Ordinários da Educação (25%).**

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada obriga-se a:

8.2- Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.4- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4- A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos.

8.5- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás.

8.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA/EXECUÇÃO** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7- Despesas com deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem alimentação correram por conta da contratada.

8.8- Entregar a Nota Fiscal na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereço mencionado anteriormente;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.1- Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11-CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

11.1.1-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do

Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

16-FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 23 de outubro de 2023.

Ovídio Gonçalves Peixoto
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 719/2023

Elaborado por:

Suele da Silva Teixeira
Matrícula: 2741

Joyce Mesquita Quirino
Matrícula: 0431
Fiscal do Contrato